



JUSTIFICATIVA PARA O ADITIVO CONTRATUAL

A justificativa para a solicitação do **aditivo de quantitativo** no **Contrato nº 002.11042024-PE/SEMECD**, firmado entre a **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição para ônibus e micro-ônibus do transporte escolar, deve-se a fatores que envolvem a **necessidade de continuidade e ampliação do fornecimento das peças**, imprescindíveis para garantir o bom funcionamento dos veículos destinados ao transporte dos estudantes da rede municipal de ensino.

Razões para o Aditivo:

1. **Aumento das necessidades de manutenção:** Ao longo da execução do contrato, verificou-se um **aumento no número de manutenções dos veículos**, o que exigiu maior demanda por peças de reposição para manter a frota em condições adequadas de operação. Este aumento nas necessidades de manutenção é natural considerando a utilização constante dos veículos durante o período letivo e a extensão da frota de ônibus e micro-ônibus que realizam o transporte escolar em nossa cidade.
2. **Garantia do transporte escolar até o final do ano letivo de 2024:** A ampliação do quantitativo de peças é **essencial** para assegurar que o serviço de transporte escolar seja mantido sem interrupções, garantindo o atendimento às escolas municipais até o **término do ano letivo de 2024**. O aditivo se faz necessário para que a Secretaria Municipal de Educação consiga atender a demanda das escolas, sem comprometer a qualidade ou regularidade do transporte dos alunos.
3. **Conformidade com a legislação vigente:** O **aditivo proposto** respeita os limites e as condições estabelecidas pela **Lei nº 14.133/2021**, especificamente no que se refere à possibilidade de alteração do contrato para acréscimos quantitativos do objeto contratado, quando justificado pela necessidade de **interesse público** e pela **eficiência administrativa**. A inclusão de **22,18610097%** do quantitativo inicial é uma medida necessária para que a Secretaria possa dar continuidade ao contrato sem comprometer o cronograma do serviço de transporte escolar.
4. **Atendimento às necessidades essenciais da população:** O aditivo visa garantir que a Administração Pública continue atendendo a um serviço essencial à população, com o fornecimento contínuo de peças para a manutenção dos veículos, o que se traduz diretamente na **segurança** e na **eficiência do transporte escolar**, fundamental para o desenvolvimento educacional das crianças e jovens de nosso município.

Diante do exposto, o **aditivo** é imprescindível para assegurar o **suprimento das necessidades de manutenção da frota de transporte escolar**, permitindo a continuidade do serviço até o final do ano letivo de 2024. Além disso, o aditivo visa proporcionar **maior eficiência e segurança**, garantindo que o transporte escolar seja realizado sem interrupções e atendendo aos princípios da **legalidade, moralidade e eficiência** na gestão pública.

Portanto, solicitamos a autorização para a formalização do aditivo, conforme os termos e condições já estabelecidos no contrato original.


JURANDIR FERREIRA VIEIRA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 003/2021.

Avenida Getúlio Vargas, Nº 848, Centro- Rurópolis-PA-

